

Secretarias de Estado

Agricultura e da Pesca

Portaria SAR nº 23/2016, de 05/05/2016

O Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 381, de 07/05/2007, alterada pela Lei Complementar nº 534, de 20/04/2011,

Considerando o teor da Instrução Normativa nº 24, de 05/04/2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que aprova as Normas para o Controle e a Erradicação do Mormo, as quais dispõem em seu Capítulo VII, Art. 14, que "os serviços de defesa sanitária animal dos estados baixarão normas para o controle do trânsito de equídeos em seus respectivos territórios", **Considerando** a necessidade de estabelecer no Estado de Santa Catarina medidas de proteção específicas para a circulação de equídeos, objetivando salvaguardar a saúde desses animais, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer as seguintes medidas sanitárias para a prevenção e o controle do mormo no Estado de Santa Catarina:

I – exigir, para o trânsito de equídeos com destino a eventos e para abate, exame laboratorial negativo para mormo, com os seguintes prazos de validade e especificações:

a. para o trânsito intraestadual de equídeos oriundos de propriedades que tenham todos os equídeos testados a cada 180 (cento e oitenta) dias será exigido exame laboratorial negativo com prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da colheita da amostra de sangue;

b. para equídeos oriundos de propriedades que não aderiram ao exame laboratorial da totalidade dos equídeos a cada 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de validade do exame laboratorial negativo será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da colheita da amostra de sangue;

c. para equídeos que se destinem a outro Estado da Federação, o prazo de validade do exame laboratorial negativo será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da colheita da amostra de sangue;

d. para equídeos oriundos de outro Estado da Federação, o prazo de validade do exame laboratorial negativo será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da colheita da amostra de sangue;

e. para equídeos do Estado de Santa Catarina que transitarem em outro Estado da Federação, será exigida a realização de exame laboratorial para mormo findado o período de validade de 60 (sessenta) dias após o retorno;

II – determinar que todos os equídeos soropositivos para mormo sejam sacrificados sanitariamente e seus proprietários indenizados pelo Fundo Estadual de Sanidade Animal (Fundesa), pelo valor de abate em matadouro-frigorífico, quando cumprirem plenamente o que preconiza a Lei Complementar nº 204, de 08/01/2001 e suas alterações bem como outros diplomas legais que regem as indenizações do citado Fundo;

III – intensificar o cadastro de propriedades com equídeos em todo o Estado;

IV – reforçar as orientações de utilização individual de fômites e utensílios;

V – intensificar as ações educativas relacionadas ao mormo.

Art. 2º Em caso de descumprimento de qualquer dispositivo constante das normas sanitárias federais e estaduais, os equídeos que estiverem desfrutando do previsto no item a) do inciso I do Art. 1º desta Portaria perderão citada prerrogativa e passarão a ter o prazo de validade do exame laboratorial negativo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (Cidasc) para elaboração do plano de trabalho com vistas à execução das medidas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4º Delegar competência à Diretoria de Qualidade e Defesa Agropecuária da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca para, quando necessário, estabelecer procedimentos complementares a esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

MOACIR SOPELSA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Cod. Mat.: 373237

RELATÓRIO nº 004/2016

O Sr. Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 14, do decreto nº 133, de 12 abril de 1999, comunica o pagamento de diárias, no mês de **Abril/2016**, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Matric.	Qtde	Valor	Mot
Admir T. Souza	4885-2	6	650	OM
Adenor Zanferari	967360-1	6	660,00	MT
Airton Spies	655630-2	13	4530,00	CA
Ana Gabriela	961675-6	2	220,00	OM
Andre R. Poletto	3340-5	0,5	55,00	OM
Athos A. Filho	976960-9	7	1092,00	OM
Airton Ramalho	3610-2	1	110,00	OM
Bertino Peleger	152-0	6	600,00	OM
Ditmar Afonso	3340-5	0,5	55,00	OM
Douglas Cantú	3299-9	6	660,00	OM
Eduardo Andrada	035264-8	3	330,00	OM
Evaldo Petres	324742-2	1	110,00	OM
Hilário Gottselig	095215-7	7,5	1485,00	OM
José S. Marcatti	314503-4	0,5	55,00	OM
Julio Bodanese	368299-4	1,5	510,00	CA
Laenio Pescador	967446-2	6	903,75	OM
Luiz Jacobus	096746-0	2	220,00	CA
Marcos Vinicius	382912-0	7,0	770,00	OM
Moacir Sopelsa	311387-8	5,5	1.870,00	OM
Sergio da Costa	3875-0	2	220,00	OM
Valmor Fiametti	35119-8	5	550,00	OM
Samara Silva	3238-7	12	1200,00	OM
Total		101	16855,75	

Cod. Mat.: 373236

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 6/16

O Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina (CONSEMA) vem, por meio deste edital, NOTIFICAR os administrados citados nos processos administrativos ambientais decorrentes de Auto de Infração Ambiental (AIA) listados abaixo, que será realizado o julgamento dos respectivos processos, nos termos do art. 25-A do Anexo Único do Decreto nº 2.143 de 11 de abril de 2014, Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente (RICONSEMA).

A reunião da SEGUNDA CÂMARA RECURSAL será realizada no dia 12 de maio de 2016, com início às 9 horas no Conselho Regional de Química da 13ª Região (CRQ/SC), situado na Rua Prefeito Osmar Cunha, 126, 1º andar – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88015-100. Nos termos do art. 43, do RICONSEMA, o Recorrente ou seu Procurador constituído poderá requerer à Presidência da Câmara Recursal, até o início da Reunião, a oportunidade de efetuar sustentação oral que não poderá ultrapassar 10 (dez) minutos.

A presente pauta também está disponível na página da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS), na rede mundial de computadores www.sds.sc.gov.br. Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, no endereço da sede da SDS.

RECURSO	PROCESSO	AIA	RECORRENTE
299/13	PMSC 4948/2013	24100-A	LUIS FRANCISCO DOS SANTOS
063/14	PMSC 1154/2014	35830-A	RENE DREGER
060/14	PMSC 1183/2014	33295-A	GUILHERME LUIS PREBIANCA
068/14	PMSC 1345/2014	36341-A	DILSON FELES
061/14	PMSC 1188/2014	33296-A	GILBERTO SUAVI
159/13	DSUST 940/2013	33873-A	PEDRO PAULO MARTINS
015/14	PMSC 0068/2014	11630-A	LUIS LEO DELLA FLORA
264/12	DSUST 1394/2012	32480-A	JOSÉ MAURO LEITE
435/12	DSUST 2038/2012	32734-A	ERNST OTTO JOST
022/14	PMSC 0097/2014	31120-A	FLAVIO DE MELLO
378/12	DSUST 780/2012	14318-A	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

Cod. Mat.: 373306

Assistência Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº 69 de 02 de Maio de 2016.

O Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 15.390/2010, alterada pelas Leis nº 15.588/2011, nº 15.978/2013 e nº 16.684/2015, **RESOLVE:** Art. 1º Tornar público o benefício assistencial de caráter financeiro nos casos de gestação múltipla concedido as crianças **Rafaela Volpato Savaris, Isabela Volpato Savaris e Manuela Volpato Savaris**, neste ato representadas por **Edilaine Rodrigues Savaris**. Art. 2º O benefício terá início a partir de 02/05/2016, conforme § 5º, do art. 1º, da Lei Estadual nº 15.588/2011. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Geraldo Cesar Althoff - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Cod. Mat.: 373197

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL DO CONJUVE-SC

O COORDENADOR DE ESTADO DA JUVENTUDE, na forma do § 3º, do art. 3º, da Lei nº 16.865, de 12 de janeiro de 2016, que institui o Conselho Estadual da Juventude de Santa Catarina (CONJUVE-SC) **RESOLVE:**

CONVOCAR os representantes das entidades sem fins lucrativos que atuam no campo dos direitos **DA JUVENTUDE** comprovadamente constituídos, que desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos, e, que atuam em no mínimo duas mesorregiões do Estado **para participarem do Fórum Estadual da Juventude para escolha de seus representantes na composição da COMISSÃO ELEITORAL, que ficará responsável pelo processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil perante o CONJUVE.**

A Comissão Eleitoral será composta por três membros a serem escolhidos/indicados pela Sociedade Civil e por três representantes governamentais a serem indicados pelo Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O Fórum Estadual da Juventude realizar-se-á a partir das 19 horas do dia 30 de maio de 2016, no Auditório da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST), localizada na Avenida Mauro Ramos nº 722, Bloco II, Centro, Florianópolis/SC. Florianópolis, 05 de maio de 2016.

Coordenador de Estado da Juventude

Cod. Mat.: 373233

Desenvolvimento Econômico Sustentável

EXTRATO DA PORTARIA SDS nº 030 de 02/03/2016. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. **OUTORGANTE:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDS. **OUTORGADO:** Rafitec S/A Indústria e Comércio de Sacarias, **CNPJ:** 00.763.251/0001-28. **MUNICÍPIO:** Xaxim. **BACIA HIDROGRÁFICA:** Rio Irani – RH 02. **COORDENADAS Geográficas:** 26°56'47"S e 52°31'53"W. **VAZÃO OUTORGADA (vazão consuntiva):** 2,5 m³/hora. **VALIDADE:** 10 (DEZ) anos. **FINALIDADE:** Captação de água subterrânea em poço tubular profundo com finalidade o uso em processo industrial. **OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:** Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **SECRETÁRIO DE ESTADO: MARCO AURÉLIO DUTRA.**

Cod. Mat.: 373442